



## PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE RIBEIRÃO GRANDE

Estado de São Paulo

**Lei nº. 1005** - de 02 de junho de 2010.  
Autoriza ao Poder Executivo o pagamento de locação de imóvel para família carente que especifica.

**A PREFEITA DO MUNICÍPIO DE RIBEIRÃO GRANDE,**  
Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais,

**FAÇO SABER** que a Câmara Municipal aprovou e é promulgada a seguinte Lei:

**Art. 1º** - Fica o Poder Executivo autorizado a pagar locação de imóvel à família carente de Maria Aparecida Vaz no valor máximo de R\$ 250,00 (duzentos e cinquenta reais) durante o período em que perdurarem os problemas de saúde da menor I.D.P.

**Art. 2º** - A execução da presente Lei irá onerar as dotações do orçamento vigentes, suplementadas se necessário.

**Art. 3º** - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.  
Gabinete da Prefeita, data supra.

**ELIANA DOS SANTOS SILVA**  
Prefeita Municipal

Ciente, publique-se.

**WILSON GRILLO**  
Governador e Infraestrutura